

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 481 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo** 

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU AO CONVENIO Nº 0263-250-76, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA A "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTO ELIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional no orçamento vigente, na importância de R\$ 228.989,79 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	195.000,00
FONTE 013	33.989,79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## PROGRAMA DE TRABALHO:

2020.27.812.0111.1.764 Constr. de Quadra Poli-Esportiva/ Emenda OGU – Conv. nº250-76

#### **ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.00.013	Obras e Instalações	NOVA	33.989,79
4.4.90.51.00.023	Obras e Instalações	NOVA	195.000,00
TOTAL			228.989,79

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do **Convênio n.º 0263.250-76** pela emenda OGU, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo do Termo a "**Construção de Quadra Poli-Esportiva no Bairro Santo Elias**", com o desenvolvimento da pratica em tema, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2.4.7.1.99.25.00.00	Constr.de Quadra Poli-Esportiva/ Emenda <b>OGU</b> – <b>Conv.</b>	195.000,00
	N° 250-76/2008	

**Parágrafo 2º** - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

# FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

### **ELEMENTO DA DESPESA:**

- 1				
	565	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	33.989,79

TOTAL GERAL 228.989,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

**Artur Messias**